

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO Nº 041/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.673 de 06 de outubro de 2020, torna público para 2020, na **Sala de Reuniões do Setor de Licitações**, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. – DA LICITAÇÃO

1.1. – DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para determinar as especificações e procedimentos que regerão a contratação de empresa para emissão de Apólice de Seguro Total para a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259

2.2. Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:

Data e horário: 26 de outubro de 2020 às 08:00hrs.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:

Dia 09 de novembro de 2020 às 08:30hrs.

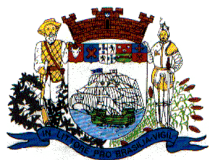
2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: 09 de novembro de 2020 às 09:00hrs.

2.6. Modo de Disputa: “aberto e fechado” O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal

15 minutos após o início da sessão de disputa.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.8. Término do Período Adicional

Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR LOTE** nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

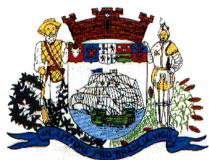
UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	1901
Projeto/Atividade Manutenção das atividades administrativas do FMS	2113
ELEMENTO DE DESPESA Seguros em Geral	33903969
VÍNCULO DE RECURSO Rec. De Impostos e de transf.imp-saúde	10200

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, ATÉ TRÊS DIAS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário ATÉ TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES A DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

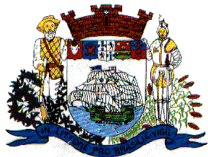
6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no ITEM 01 deste Edital.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

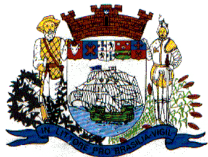
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

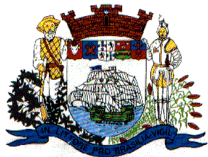
8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no ITEM anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

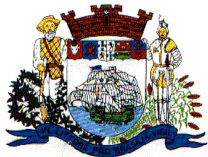
9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do **LOTE**

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

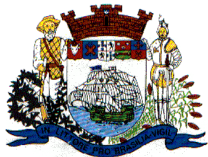
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do lote**.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Encerrado o prazo previsto no ITEM anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste ITEM, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

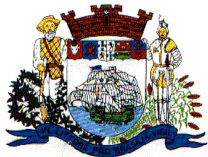
11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.22.1 No país;

11.22.2 Por empresas brasileiras;

11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

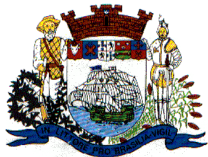
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

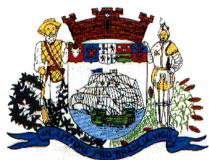
12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.1.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.1.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.1.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

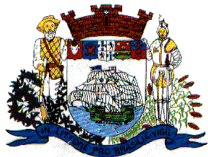
13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.7. Ressalvado o disposto no ITEM 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

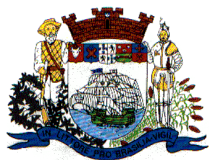
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

c. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

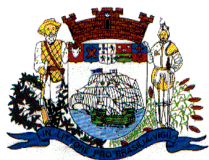
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e. Apresentação das notas explicativas, em consonância com o disposto nos arts. 31, I, da Lei n. 8.666/93 e 176, §4º, da Lei n.6.404/76 e no item 3.17, "f", da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (item 2.2.2 do Relatório DLC/CAJU/Div.6 n. 139/2020), conforme Processo 200006710 do TCE-SC

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no ITEM anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

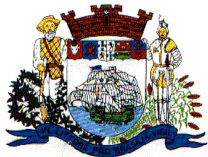
13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um ITEM, que estiver concorrendo em outro ITEM, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do ITEM em que venceu às do ITEM em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

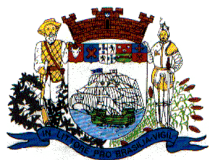
15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1A sessão pública poderá ser reaberta:



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

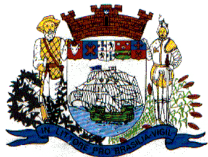
19.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.1.3. O prazo previsto no ITEM anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

19.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.3. O prazo de entrega das Apólices ou Contratos de Seguros é de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da seguradora, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.0. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.0. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.0. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

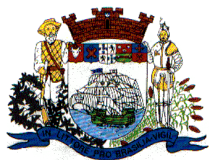
23. DO PAGAMENTO

23.0. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.0.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

24.0.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.0.3. Apresentar documentação falsa;

24.0.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.0.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.0.6. Não manter a proposta;

24.0.7. Cometer fraude fiscal;

24.0.8. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1. As sanções do ITEM acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.3.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

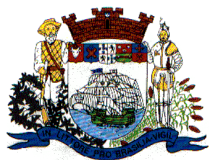
24.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.0. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br, <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>, www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito à Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

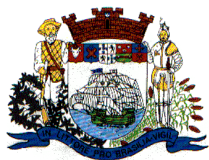
25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 23 de outubro de 2020

LUIZ HENRIQUE CORRÊA PALMA
Secretário Municipal de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA I – DO OBJETO

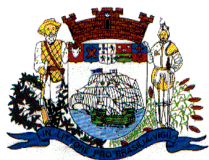
1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as especificações e procedimentos que regerão a contratação de empresa para emissão de Apólice de Seguro Total para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul.

2. A seguinte contratação se faz necessária para que possam exercer suas funções no transporte de materiais e pacientes com segurança e com as devidas coberturas.

CLAÚSULA II – DO TIPO DE SEGURO

1. Os tipos de seguros a serem pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	CARRO FIESTA MASCA VW, GASOLINA. ANO 2014 PLACA MKH5305, RENAVAN 1008792583.	R\$
2	CARRO FIESTA MASCA VW, GASOLINA. ANO 2014 PLACA MKH6135, RENAVAN 1008799715.	R\$
3	CARRO FIESTA MASCA VW, GASOLINA. ANO 2014 PLACA MKH6195, RENAVAN 1008801515.	R\$
4	CARRO DOBLO MARCA PEUGEOT, GASOLINA ANO 2019 PLACA QJH5323, RENAVAN 1184648309	R\$
5	CARRO VOYAGE MARCA CHEVROLET, GASOLINA ANO 2012 PLACA MJA4936, RENAVAN 346618223	R\$
6	AMBULÂNCIA MARCA PEUGEOT, DIESEL ANO 2011 PLACA HJD1997, RENAVAN 401190471	R\$
7	AMBULANCIA MERCEDEZ SPRINTER, DIESEL ANO 2019 PLACA QJZ1649, RENAVAN 1214679851	R\$
8	MASTER AMBULÂNCIA MARCA RENAUT, DIESEL ANO 2014 PLACA MKU4711, RENAVAN 1035950003	R\$
9	MASTER AMBULÂNCIA MARCA REUNAT, DIESEL ANO 2014 PLACA MKU4741, RENAVAN 1035950496	R\$

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

10	MASTER AMBULÂNCIA MARCA RENAUT, DIESEL ANO 2014 PLACA QHD2410, RENAVAN 1033990253	R\$
11	DUCATO/TFD MARCA FIAT, DIESEL ANO 2007 PLACA MHH8462, RENAVAN 916512584	R\$
12	DUCATO/AMBU. MARCA FIA, DIESEL ANO 2011 PLACA MID7858, RENAVAN 274369222.	R\$
13	AMBULANCIA SAMU MARCA PEUGEOT, DIESEL ANO 2015 PLACA QIK6176, RENAVAN 1112649279.	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÃO DO SEGURO**1. VIGÊNCIA DO SEGURO**

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma de art. 57inc.II, DA Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. Os serviços contratados serão executados a partir da assinatura do respectivo contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contrato bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

1.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante a solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de preços ao consumidor amplo) exclusivamente para as prorrogações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. COBERTURAS E VALORES SEGURADOS

2.1. O seguro, na modalidade valor de mercado referenciado, deverá cobrir os seguintes eventos:

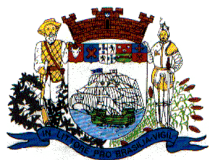
A) COLISÃO: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; **110% (cento e dez por cento) da Tabela FIPE;**

B) INCÊNDIO: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; **110% (cento e dez por cento) da Tabela FIPE;**

C) ROUBO: roubo ou furto do veículo; **110% (cento e dez por cento) da Tabela FIPE;**

D) DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para veículos de passeio e **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para veículos de médio porte (ambulância).

E) DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para veículos de passeio e **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil)** para



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

veículos de médio porte (ambulância).

F) ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES. **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

G) DANOS MORAIS. **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

H) APP MORTE: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

I) APP INVALIDEZ: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

3. SERVIÇOS ADICIONAIS

3.1. Na apólice de seguro deverá ser incluída:

3.1.1. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, aos veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

a) a prestação de socorro com guincho limitado a 200Km, em casos de falha mecânica ou elétrica, ou acidentes;

b) o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a sede da Secretaria Municipal de São Francisco do Sul;

c) o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

d) o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

e) em caso de perda parcial ou perda total dos veículos considerados passeio, liberação de carro reserva pelo período máximo de 15 (quinze) dias.

3.2. Serviço de proteção a vidros, lanternas e faróis.

4. TIPO DE FRANQUIA

4.1. A modalidade de franquia dos veículos indicados deverá ser do tipo reduzida.

4.2. Nos casos das coberturas de APP e RCFV (responsabilidade civil facultativa de veículo), não haverá franquia.

5. CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

5.1. Considera -se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

5.2. A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

5.3. O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: toca fitas, cds players, etc.

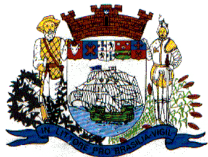
5.4. O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário e prestador de serviços (terceirizados) da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul legalmente habilitado.

5.5. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

5.6. O Seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, uma para cada veículo segurado, a Secretaria Municipal de São Francisco do Sul acompanhado das Condições Gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto neste Termo de Referência.

5.7. Reserva-se à seguradora contratada ou aos interessados em participar da licitação o direito de proceder à inspeção e vistoria aos veículos que serão segurados e a averiguação das circunstâncias que aos mesmos se refiram;

6. PROCEDIMENTALIZAÇÃO



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.1. Em havendo vistoria, o laudo deverá ser emitido em 2 (duas) vias uma das quais será entregue a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul juntamente com o documento para pagamento do prêmio no prazo máximo de 4 (quatro) dias do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. A vistoria prevista acima, em hipótese nenhuma, poderá servir de pretexto para a majoração de preços apresentados na licitação, sendo aceito apenas a recusa do veículo em função do estado de conservação.

6.3. Entregue o laudo da vistoria e o documento de pagamento do prêmio, o seguro, para todos os efeitos, já estará em vigência.

6.4. Caso a seguradora não tenha interesse de realizar vistoria deverá comunicar tal fato a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul e encaminhar o documento para pagamento do prêmio no prazo máximo de 4 (quatro) dias do recebimento da Nota de Empenho.

7. DO SINISTRO

7.1. Em caso de sinistro a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à seguradora, bem como colocará à disposição da seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia.

7.2. Tratando-se de danos ou avarias sofridos pelo veículo segurado a Seguradora poderá optar por: a) substituir o veículo por outro equivalente. b) mandar reparar os danos;

7.3. A substituição do veículo se dará nos casos de perda total, roubo ou incêndio e deverá ser realizada por veículo no mesmo modelo e ano e iguais em aparência e condições de uso ou por veículo de ano ou modelo superior ao veículo a ser substituído.

7.4. No caso de reparo de danos, por se tratar de obrigação contratual, a Secretaria Municipal de São Francisco do Sul fará o pagamento da franquia à seguradora.

7.5. Tratando-se de roubo ou furto total do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Seguradora, à sua opção, indenizará o Segurado em espécie ou entregar-lhe-á outro veículo equivalente.

7.6. O pagamento de indenização somente será devido, após o pagamento do prêmio de seguro, sendo a indenização paga no máximo até o valor das importâncias seguradas.

7.7. O prazo máximo para pagamento da indenização é de 30 (trinta) dias, contados a partir do cumprimento das exigências do segurado (PMSFS / SC).

8. DA ASSISTÊNCIA

A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas.

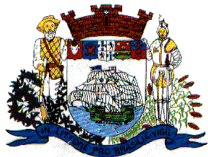
A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho/reboque ou taxi.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO:

Declaração contendo a indicação da Corretora de Seguros que atenderá a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul na vigência do contrato. A declaração de deverá mencionar:

a) Indicação da localização da sede da Corretora, que deverá estar estabelecida no Estado de Santa Catarina.

b) Que a corretora irá realizar os Avisos de Sinistro do Segurado e Terceiro, Auxílio na assistência 24 horas, Cálculos de Endossos (inclusão, exclusão, substituição ou alteração) comparecerem na prefeitura dentro de 48 horas quando solicitado pelo mesmo e quando necessário, tudo que for necessário para o devido cumprimento do contrato em questão.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

- b) Que a Corretora possua estrutura adequada para a realização dos serviços, a fim de garantir o devido cumprimento do contrato;
- c) Que não haverá substituição da Corretora no decorrer do contrato, salvo por motivo de força maior, ou por acordo das partes.
- d) Cartão CNPJ para comprovação do endereço da Corretora representante.

Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem que a SEGURADORA tenha prestado serviços, com características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica da proponente em realizar os serviços.

Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para SEGURADORA E CORRETORA INDICADA atuar na área de seguro objeto da licitação.

CLÁUSULA IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

1. Salvo disposição específica em contrário, o PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES OU CONTRATOS DE SEGURO é de 5 (CINCO) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da seguradora.

2. As apólices e documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues diretamente ao agente responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, no seguinte endereço: Rua Manuel Antônio Bueno, 387– Rocio Grande, São Francisco do Sul / SC, no horário de 08:00 às 14:00hs, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO

1. A seguradora deverá encaminhar a SMS de SFS / SC, após o recebimento da Nota de Empenho, o documento fiscal próprio para pagamento do prêmio do seguro contratado.

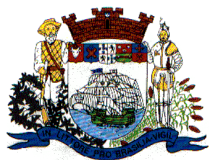
1.1 Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a seguradora deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação.

2. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado mediante apresentação do boleto entregue com a apólice (nota fiscal), no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o ateste, pelo fiscal responsável pela contratação, do documento fiscal de pagamento apresentado.

3. Será retida na fonte sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96.
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.
- c) Outros pertinentes ao objeto da contratação.

José Carlos da Silva
Coordenador de Transporte



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA.

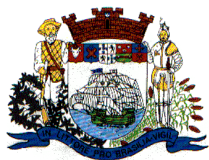
Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a) casado(a), portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da Licitação – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 000/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para determinar as especificações e procedimentos que regerão a contratação de empresa para emissão de Apólice de Seguro Total para a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O seguro deverá cobrir os seguintes eventos:

- a) COLISÃO: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento – **110% (cento e dez por cento) da tabela FIPE;**
- b) INCÊNDIO: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento – **110% (cento e dez por cento) da tabela FIPE;**
- c) ROUBO: roubo ou furto do veículo – **110% (cento e dez por cento) da tabela FIPE;**
- d) DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: danos materiais causados a terceiros pelo veículo – **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para veículos de passeio e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para veículos de médio porte (ambulância);**
- e) DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: danos corporais causados a terceiros pelo veículo – **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para veículos de passeio e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) para veículos de médio porte (ambulância);**
- f) ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES – **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**
- G) DANOS MORAIS. **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);**



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

H) APP MORTE: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

I) APP INVALIDEZ: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

1.3. Serviços adicionais:

13.1. Na Apólice de seguro deverá ser incluída:

1.3.1.1. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, aos veículos segurados, disponível no território nacional e deverá compreender:

a) prestação de socorro com guincho limitado a 200Km, em casos de falha mecânica ou elétrica, ou acidentes;

b) transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

c) serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

d) serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

e) em caso de perda parcial ou perda total dos veículos considerados passeio, liberação de carro reserva pelo período máximo de 15 (quinze) dias.

1.3.2. Serviço de proteção a vidros, lanternas e faróis.

1.4. TIPO DE FRANQUIA:

a) A modalidade de franquia dos veículos indicados deverá ser do tipo reduzida.

b) Nos casos de coberturas de APP e RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo), não haverá franquia.

1.4. Relação de veículos cobertos pelo seguro:

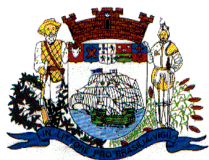
XXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e execução por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	1901
Projeto/Atividade Manutenção das atividades administrativas do FMS	2113
ELEMENTO DE DESPESA Seguros em Geral	3903969
VÍNCULO DE RECURSO Rec. De Impostos e de transf.imp-saúde	10200

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A seguradora deverá encaminhar a Secretaria de Saúde, após o recebimento da Nota de Empenho, o documento fiscal próprio para pagamento do prêmio do seguro contratado.

5.1.1. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a seguradora deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação.

5.2. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado mediante apresentação do boleto entregue com a apólice (nota fiscal), no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o ateste, pelo fiscal responsável pela contratação, do documento fiscal de pagamento apresentado.

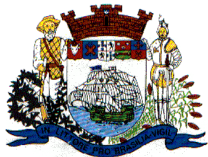
5.3. Será retida na fonte sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96.
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.
- c) Outros pertinentes ao objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

(Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

7.1 O prazo de entrega das apólices é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da seguradora.

7.2. As apólices e documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues diretamente ao agente responsável nomeado pela Secretaria de Saúde, no seguinte endereço: Rua Manoel Antonio Bueno, 387 – Rocio Grande, São Francisco do Sul/SC, no horário de 08:00 às 14:00hs, de segunda à sexta-feira.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

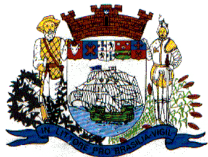
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços de acordo com as especificações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
- k) Outras obrigações especificadas no Termo de Referência.

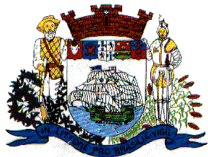
10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

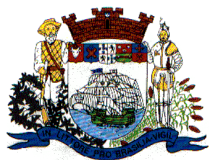
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-